

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E DUPONT DO BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813-3, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e a empresa **DUPONT DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 61.064.929/0136-61, I.E.: 456.178.379.110, Rodovia SP 147, km 71,5 - Zona Rural, Mogi Mirim-SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 03** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico, assinado em 13 de fevereiro de 2017, para a prestação de serviços de pesquisa agronômicas, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando o interesse da **DUPONT DO BRASIL S.A.** na implantação de novo protocolo, a ser executado pelo **IAPAR** e administrado pela **FAPEAGRO**;

Considerando que o protocolo está inserido no âmbito do contrato de prestação de serviços de pesquisa agronômica assinado entre as partes visando dar continuidade aos experimentos já implantados;

RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo n.º 03**, conforme o estipulado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 O presente instrumento tem como objeto a condução de protocolo, objetivando “Avaliar a sensibilidade dos nematoides *Helicotylenchus dihystera*, *Pratylenchus zae* e *Rotylenchulus reniformis* ao nematicida DPX-Q8U80 500 SC”, conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste Termo Aditivo.
- 1.2 O presente instrumento tem como objeto a condução de protocolo com o produto DPX-Q8U80 500 SC RET: 153316 fase III. Validade 29/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pagamento e entrega do relatório final

2.1. Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a **DUPONT DO BRASIL S.A.** repassará à **FAPEAGRO** o montante de R\$ 90.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser pago da seguinte forma:

- 1ª Parcela no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) no ato da assinatura deste Termo;
- 2ª Parcela no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) em 30/11/2018;



- 3ª Parcela no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mediante a entrega do relatório final das atividades.

2.2 O IAPAR será responsável pela elaboração e entrega do relatório final das Avaliações – Anexo I, contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 30/04/2019, tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da publicação

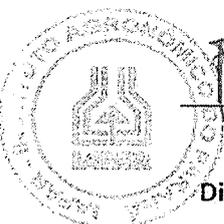
3.1 O extrato do presente Termo será levado à publicação, pelo IAPAR, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – Das demais condições

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato, não atingidas pelo presente aditivo.

Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 3 (três) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 15 de agosto de 2018.



Florindo Dalberto

Diretor-Presidente – IAPAR

Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente – FAPEAGRO

Alvemar Ferreira
Gerente de Desenvolvimento
CPF: 070.452.298-52
DuPont do Brasil S.A

DUPONT DO BRASIL S.A.
José Eduardo F. Silva
RG. 10.277.834 -00
CPF. 080.657.178-02

Testemunhas:

Nome: José Antônio Tadeu Felismino

CPF: 210.073.499-72

Nome: Paula munhoz

CPF: 007.834.779-37